



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Nomeia em substituição membro para compor a Junta Médica Oficial do Município para análise e homologação de laudos e atestados médicos exclusivamente para os fins previstos no Decreto Municipal nº 11.231 de 05 de abril de 2021 e dá outras providências.

Considerando o previsto no §2º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 11.231 de 05 de abril de 2021;

Considerando o constante no memorando 212/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, em substituição, membro para compor a Junta Médica Municipal para proceder a análise dos laudos médicos dos servidores da Administração Direta, observando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.231 de 05 de abril de 2021 e legislações federais que disciplinam o tema, para determinar o enquadramento, ou não, dos servidores no grupo de risco para covid-19.

2- Homero Antônio Rosa Júnior, em substituição a Sérgio Bueno Barbosa Lima, matrícula 16.515;

Art. 2º - O profissional nomeado para compor a Junta Médica Oficial será convocado sempre que houver necessidade identificada pelo serviço de medicina de saúde ocupacional, através do SIAS – Serviço Integrado de Atendimento ao Servidor.

Art. 3º - Concluídas as análises, a Junta Médica deverá submeter os processos administrativos ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 150, de 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de maio de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 171, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Designa a servidora municipal Carla Souza Santos Bonfim, para exercer, em substituição, as atribuições do Cargo em Comissão de Setor da Casa do Diabético e Centro Oftalmológico e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora municipal CARLA SOUZA SANTOS BONFIM, para exercer, em substituição, as atribuições do Cargo em Comissão de Setor da Casa do Diabético e Centro Oftalmológico, junto à Secretaria de Saúde, durante o período de 08 de junho de 2021 a 22 de junho de 2021, em razão de férias da titular do cargo, Hezilmara Aparecida de Menezes Mendonça.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 13 de maio de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 172, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores para Função de Confiança e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do memorando 137/2021 SEINFRA,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 17 de maio de 2021, ao Departamento de Controle Administrativo de Projetos e Convênios, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a servidora Vanessa Brunetto Pereira Borges.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de maio de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA A DESISTÊNCIA DE: Hermenegildo Hipólito da Costa Junior (Auxiliar de Saúde) por não ter assumido efetivamente a vaga e CONVOCA o candidato abaixo nomeado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 14, 17 e 18 de maio de 2021, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
21º	Tatiana Vieira Da Silva	Auxiliar de Saúde

Franca, 14 de maio de 2021.

Luciane Aparecida Furlan

Seção de Gestão de Pessoas

EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA A DESISTÊNCIA DE: Caio de Oliveira Afonso (Auxiliar de Saúde – Substituto), por não ter assumido efetivamente a vaga.

Franca, 14 de maio de 2021.

Luciane Aparecida Furlan

Seção de Gestão de Pessoas

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretária
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

DESENVOLVIMENTO

COMUNICADO - RENDA FRANCA

Comunicamos a todos os aprovados na primeira listagem como beneficiados no Programa Renda Franca, que devido a ampliação da fase de transição do Plano São Paulo, as inscrições para participação nos cursos serão realizadas das 00h00 do dia 24/05 até às 23h59 do dia 31/05, no portal da Prefeitura, seguindo as orientações constantes no edital, conforme Decreto nº11.215/2021.

Lucimara Correia do Prado
Secretaria de Desenvolvimento

FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

ATA DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 CONTENDO A PROPOSTA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009430/2021. Constitui-se objeto a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil para celebrar Termo de Colaboração com o Município de Franca para a gestão de Creche e Creches Escolas. As entidades que apresentaram proposta estão elencadas na ATA disponível na íntegra no site: https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml
Modalidade: Chamamento Público (13.019/14).

Franca, 13 de maio de 2021
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: J . B. GRÁFICA ME
Inscrição Municipal: 54.648-6
CNPJ: 11.923.867/0001-35
Endereço: Avenida Brasil nº 2259 – Vila Aparecida – Franca – SP – CEP: 14.401-423

Atividade: Edição e impressão de produtos gráficos e comércio de papéis em geral.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo 2021005757, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2021000083/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o(a) contribuinte NOTIFICADO(A) de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2021000083/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2021000083/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 e 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 14 de maio de 2021.
Departamento de Fiscalização de Rendas
José Rodrigues de Medeiros
Fiscal de Tributos do Município de Franca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: N. L. RICHEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
Inscrição Municipal: 55.471-1
CNPJ: 12.357.343/0001-97
Endereço: Rua dos Jasmins nº 1171 – Jardim Flórida – Franca – SP – CEP: 14.403-277

Atividade: Corretora de seguros e Previdência.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo 2021005757, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2021000089/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a

uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o(a) contribuinte NOTIFICADO(A) de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2021000089/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2021000089/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 e 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendias à disposição do interessado.

Franca SP, 14 de maio de 2021.
Departamento de Fiscalização de Rendias
José Rodrigues de Medeiros
Fiscal de Tributos do Município de Franca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: R. FERNANDES PIMENTA TRANSPORTADORALTA – ME
Inscrição Municipal: 54.128-2
CNPJ: 11.481.184/0001-75
Endereço: Rua Geraldo Garcia do Nascimento nº 2270 – Distrito Industrial Antonio Della Torre – Franca – SP – CEP: 14.406-775

Atividade: Transporte rodoviário de cargas em geral.

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendias, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendias o processo administrativo 2021005757, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2021000080/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o(a) contribuinte NOTIFICADO(A) de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2021000080/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2021000080/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 e 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendias à disposição do interessado.

Franca SP, 14 de maio de 2021.
Departamento de Fiscalização de Rendias
José Rodrigues de Medeiros
Fiscal de Tributos do Município de Franca

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INTIMAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, a fiscal verificou que no local abaixo foi edificada uma construção/ampliação SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe ao artigo 3º da Lei 1647/68S (Código de Edificações do Município de Franca). INTIMADO o abaixo identificado, nos termos do artigo 427 da mesma Lei, para no prazo de 08(OITO) DIAS UTEIS, contados da data de publicação deste, PROVIDENCIAR O PROJETO APROVADO DO IMÓVEL. O não atendimento deste Auto de Intimação no prazo determinado, implicará na DEMOLIÇÃO DA OBRA ERGUIDA EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, além de demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. Uma vez que o imóvel não possui licença para edificar e se encontram em flagrantes DESACORDO com as prescrições da citada Lei. Uma vez que foram lavrados 02(Dois) Autos de Infrações e Imposição de Multa determinando a paralisação da obra. Uma vez que já foram aplicadas multas por descumprimento de ambos os Autos. Será aplicada como penalidade, AS DEMOLIÇÕES DAS OBRAS ERGUIDAS EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, conforme artigo 443 da citada Lei. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto a Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- OTAVIO FALEIROS DE MELO
End.correpond.- Rua General Carneiro, 1921 - Centro
Local Imóvel:- Rua Jaime de Aguiar Barbosa – Vol., 1289 – Q.07
Bairro:- Vila Industrial
Cadastro:- 2.11.12.008.24.00
Processo - n°:- 23587/17

Franca, 13 de maio de 2021.
Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Fernanda Taveira Silva – Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, a fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado não possui HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO. Também foi verificado que não foi atendido o Auto de Infração e Imposição de Multa lavrado, em 10/03/2017. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica INTIMADO o abaixo identificado nos termos do artigo 427 para no prazo de 08(OITO) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste para PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO. O não atendimento do presente Auto de Infração, no prazo determinado, implicará na cobrança de MULTA no valor de 28,44 UFMF (vinte e oito inteiros e quarenta e quatro centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.842,34 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os artigos 452 e 455 I e 460, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- ELIZA RODRIGUES DE QUEVEDO E HELIO LAPORTE
End.corresp.:- Rua Sebastião Carbone, 2880 – Jardim Luiza - II
Local Imóvel:- Rua Sebastião Carbone, 2880 – L.09 Q.01
Bairro:- Jardim Luiza - II
Cadastro:- 1.32.01.001.09.00
Ref.Proc.nº:- 18333/12

Franca, 13 de maio de 2021.
Marciel Montalvane Barbosa –Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Caio Vinicius Cesar Rodrigues Araújo – Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, os fiscais verificaram que os imóveis abaixo relacionados, não possuem HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), ficam INTIMADOS, os abaixo identificados nos termos do artigo 427 para no prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste, para PROVIDENCIAREM AS SOLICITAÇÕES DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO. O não atendimento dos presentes Autos no prazo determinado implicará a cobrança de MULTA no valor de 14,22 UFMF (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$921,17 (novecentos vinte e um reais e dezessete centavos), para cada imóvel, de acordo com os artigos 452 e 455 I, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. Os autuados terão prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação para interponem recursos contra estes Autos junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- AMANDA LAURA LIMA BRASIL
End.corresp.:- Rua Claudio Eduardo Bartoli, 180 – Jardim Tropical – I
Local Imóvel:- Rua José Jaire de Carvalho Andrade, s/nº - L.11 Q.10
Bairro:- Jardim Natal - I
Cadastro:- 1.22.05.016.11.00
Processo nº:- 64070/19
Proprietário:- IZILDA BACHUR CINTRA E LUIZ ANTÔNIO CINTRA
End.corresp.:- Rua Antônio Ricardo Pinho - Dr., 1726 – Vila Champagnat
Local Imóvel:- Rua Antônio Ricardo Pinho – Dr., 1726 – L.10 Q.02
Bairro:- Vila Champagnat
Cadastro:- 2.11.11.007.10.00
Processo nº:- 62531/17

Franca, 13 de maio de 2021.
Marciel Montalvane Barbosa - Setor de Fiscalização de Obras na construção civil
Adriano Silveira Carilo e Fernanda Taveira Silva – Fiscais de Obras e Posturas.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO E MULTA
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO E EMBARGO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, os fiscais verificaram que nos locais abaixo relacionados estão sendo edificadas construções/ ampliações SEM OS DEVIDOS PROJETOS APROVADOS pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), ficam EMBARGADAS as referidas obras nos termos do artigo 463 da citada Lei, DEVENDO SEREM IMEDIATAMENTE PARALISADAS. INTIMADO os abaixo identificados, nos termos do artigo 427 da citada Lei para no prazo de 16(DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste PROVIDENCIAR O PROJETO APROVADO DO IMÓVEL. Após a conclusão da obra, ou antes, de habitá-la e/ou ocupá-la, DEVERA SER REQUERIDO O HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL. O não atendimento do presente Autos no prazo determinado implicará na cobrança de MULTA no valor de 7,11 UFMF (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$460,59 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), para cada imóvel, de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei além das demais PENALIDADES PREVISTA

NA LEGISLAÇÃO. Os autuados terão prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpirem recursos contra estes Autos junto á Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:.ELIENAI FELIX DE ALMEIDA E LIGIA GRACIELE FERREIRA PUGAS ALMEIDA
End.corre:- R. José Exp.do Nascimento,1885-Res.Meirelles
Local Im.: R. Sergio Buranelli-Ten., s/nº - L.29 Q.10
Bairro:- Jardim Natal – I
Cadastro:- 1.22.05.016.29.00
Ref.Pr.nº:- 19141/20

Proprietário:. MILTON OSMAR PUGAS E GRAÇA APARECIDA FERREIRA PUGAS - ESPOLIO
End.correp:- Rua Ângelo Zanuzzi, -Jorn.,550-J.Tropical - I
Local Imóv:- Rua 115, s/nº - L.20 Q.V
Bairro:- Residencial Meirelles
Cadastro:- 1.22.10.021.20.00
Ref.Pr.nº.: - 46521/20

Proprietário:. IRMÃOS MENEGHETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILI ÁRIOS LTDA.
End.correp:- Av.Lazaro de Souza Campos,621–B.São Jose
LocalImóv: R.Adhemar Roberto Mendes, s/nº - L.17 Q.G
Bairro:- Esplanada Primo Meneghetti - II
Cadastro:- 4.12.14.007.17.00
Ref.Pr.nº.: - 11899/21

Franca,13 de maio de 2021.

Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Adriano Silveira Carilo e Gisele Oliveira Souza - Fiscais de Obras e Posturas.

SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA

PORTARIA Nº 004, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Constitui e nomeia Comissão Especial de Contratações para Credenciamento no SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca.

CELIA MARIA TEODORO FALLEIROS, Presidente do Conselho Administrativo do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca - SASSOM, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos termos do art.7, inciso I e II combinado com art.8 da Lei 14.133/21;

Considerando as necessidades da Autarquia de aquisição de serviços na área de saúde, culminando com a realização de credenciamento para atuar na abertura, condução e conclusão dos atos legais, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Contratação para Credenciamento de empresas que atuam na área de saúde para o grupo de utentes do SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca, a qual competirá receber, examinar e julgar documentos relativos ao processo até o ato da homologação, composta dos seguintes agentes públicos:

- Terezinha Vicentina Silva Goulart – Técnica em Contabilidade -
- Sônia Clarice Bataglia Silva – Agente Administração – Membro
- Sônia Regina Jardini Pedrosa – Secretaria – Membro
- Jose Roberto Chagas – Agente Administrativo – Membro
- Vânia Aparecida Carvalho Verzola

Art. 2º - A Presidência da Comissão ora instituída e nomeada será exercida pelo primeiro dos nomeados, senhora Terezinha Vicentina Silva Goulart, e, no seu impedimento por Vânia Aparecida Carvalho Verzola.

Art. 3º - Os serviços a serem prestados pelos acima designados serão considerados de caráter relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Franca, aos 19 de abril 2021.

CÉLIA MARIA TEODORO FALLEIROS
PRESIDENTE DO SASSOM

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 624, DE 11 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos para criação e funcionamento de Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Franca, por meio de alterações na Resolução nº 560/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca).

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA

Art. 1º Fica incluído o Capítulo IV – “Das Frentes Parlamentares”, com o art. 102-A, no Título IV – “Das Comissões e das Frentes Parlamentares” à Resolução nº 560/2016, com a seguinte redação: “Título IV – Das Comissões e das Frentes Parlamentares (NR)

Capítulo IV – Das Frentes Parlamentares (NR)

“Art. 102-A Frente Parlamentar é uma agremiação parlamentar, de caráter provisório e suprapartidário, destinada a promover o acompanhamento de atividade ou evento que envolva o Município, com relação a assuntos de interesse público, visando, em seus instrumentos de criação, promover:

- I - o acompanhamento da atuação estatal ou privada; (NR)
- II - a atuação política coordenada de seus membros; (NR)
- III - a sugestão de adoção de políticas públicas. (NR)

§ 1º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

- I - realizar audiências públicas; (NR)
- II - promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes às suas temáticas; (NR)
- III - efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes aos campos temáticos abordados. (NR)

§ 2º A Frente Parlamentar será composta, de forma pluripartidária, por parlamentares que a ela aderirem, dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator. (NR)

§ 3º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário da propositura de criação, considerado autor da proposta, a quem caberá presidir-lhe os trabalhos. (NR)

§ 4º O Vereador designado Vice-Presidente será eleito entre seus membros. (NR)

§ 5º O Vereador designado Relator será indicado pelo Presidente da Frente Parlamentar. (NR)

§ 6º A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados. (NR)

§ 7º A criação de Frente Parlamentar no âmbito deste Poder far-se-á mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado em Plenário, por maioria simples de voto, devendo conter obrigatoriamente:

- I - objeto; (NR)
- II – prazo de funcionamento; (NR)
- III – objetivos; (NR)
- IV – composição inicial. (NR)

§ 8º É vedada a criação de Frente Parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar em funcionamento nesta Câmara. (NR)

§ 9º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não poderá exceder o período da legislatura na qual foi criada. (NR)

§ 10 As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, podendo ser realizadas na sede deste Poder ou fora dele. (NR)

§ 11 A fim de possibilitar transparência, poderão ser apresentados relatórios de atividades relacionadas com a temática abordada pela Frente Parlamentar. (NR)

Art. 2º Fica incluído o inciso XI ao art. 145 da Resolução nº 560/2016, com a seguinte redação:

Art. 145..... XI - constituição de Frente Parlamentar”.
(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 12 de maio de 2021.

Gilson Pelizaro

Presidente Interino

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2020

Procedimento Interno nº 45/2016

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em controle de publicações oficiais mediante sistema de assinatura.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP – CNPJ: 21.129.497/0001-12

Valor: R\$ 475,99 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais.

Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Franca, 14 de maio de 2021.

Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro

Presidente

INFORMATIVO

VACINAS COVID-19

O acesso aos arquivos contendo a relação de pessoas vacinadas, de acordo com a Lei Nº 9.011/2021, está disponível no site da Prefeitura de Franca, pelo link “Vacinas Lançadas” (https://www.franca.sp.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1943&Itemid=2095).



CADZAP



16.99978-7320

SEG. À SEX. | 8H ÀS 16H